



DECRETO Nº 345, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DO GRUPO ESPECIAL DE REVISÃO DO CÓDIGO DE OBRAS E POSTURAS – GERCOP, INSTITUÍDO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 157, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 90, incisos IX, XII e XIX da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos desenvolvidos pelo Grupo Especial de Revisão do Código de Obras e Posturas – GECORP, conforme justificativa apresentada pela Presidente do Grupo;

CONSIDERANDO o permissivo contido no art. 8º do Decreto Municipal nº 157, de 01 de junho de 2022;

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado, por 02 (dois) meses, o prazo para a conclusão dos trabalhos do Grupo Especial de Revisão do Código de Obras e Posturas - GECORP, instituído pelo Decreto Municipal nº 157, de 01 de junho de 2022.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o “caput” deste artigo se dá, conforme justificativa contida nos autos do processo administrativo nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGO/GAO

7675/2022, em virtude da complexidade dos trabalhos desenvolvidos pelo Grupo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de dezembro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 07 de dezembro de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

LUCIANA TIBÉRIO GOMES

Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente

PROC. FÍSICO: 7.675/2022

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quinta-feira, 08 de dezembro de 2022.

Art. 52. Os atos praticados em meio eletrônico consideram-se realizados no dia e na hora do recebimento pelo Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

Art. 53. As intimações aos usuários externos, na forma deste Decreto, serão feitas por meio eletrônico, sem prejuízo do previsto pela legislação vigente.

Art. 54. Os processos administrativos, as juntadas em processos administrativos, e os demais documentos de origem externa e interna destinados à Prefeitura Municipal de Cariacica, a partir da entrada em vigor deste Decreto, deverão ser protocolizados unicamente via Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

CAPÍTULO IX**DO USO, CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

Art. 55. As informações institucionais geradas pelos órgãos e entidades dentro do Sistema Eletrônico de Informações - SEI dessa Administração Pública, devem ser classificadas.

§ 1º As informações institucionais da Administração Pública Municipal deverão ser classificadas visando suas funções administrativas, informativas, probatórias e comunicativas, considerando os princípios do acesso à informação dispostos pela Lei 12.527/2011.

§ 2º As Informações Institucionais dentro do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) devem ser classificadas em: Restrita (R), Interna (I) ou pública (P).

Art. 56. Qualquer dado ou informação desenvolvido ou processado dentro do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) dessa Administração Pública é de propriedade da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Os dados e informações desenvolvidos ou gerados por agente público no cumprimento de suas atribuições são de propriedade da Administração Pública Municipal.

Art. 57. O processo produzido no âmbito do Sistema Eletrônico de Informação (SEI) deverá respeitar a Lei Municipal nº 5948/2019, que dispõe sobre a política municipal de proteção de dados pessoais e da privacidade no âmbito da administração pública direta e indireta no município de Cariacica e dá outras providências, bem como a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CAPÍTULO X**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 58. As Unidades Gestoras devem recusar processos e documentos que estiverem em desacordo com este Decreto.

Art. 59. A Secretaria Municipal de Administração - SEMAD disponibilizará os modelos de documentos necessários para instrumentalizar os procedimentos pertinentes.

Art. 60. O uso inadequado do Sistema Eletrônico de Informação - SEI fica sujeito à apuração de responsabilidade, na forma da legislação em vigor.

Art. 61. Os processos físicos, já existentes, preferencialmente, continuarão com atos futuros elaborados fisicamente, sendo somente tramitado pelo sistema.

Art. 62. Casos omissos relativos à utilização e procedimentos dentro do Sistema Eletrônico de Informação - SEI serão tratados pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, se necessário, em parceria com a Subsecretaria de Tecnologia da Informação.

Art. 63. Casos omissos relativos à Autenticação e Cadastramento de Usuários serão tratados pela Subsecretaria de Tecnologia da Informação, se necessário, em parceria com a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 64. O disposto neste Decreto não se aplica à comunicação ou intimação de atos oficiais oriundos de outros órgãos e entidades do Poder Público.

Parágrafo único. Caberá ao protocolo da Unidade Administrativa, após o recebimento dos documentos de que trata o caput, autuá-los em formato eletrônico e encaminhá-los a quem de destino.

Art. 65. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica/ES, 07 de dezembro de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

JORGE EDUARDO DE ARAUJO SAADI

Secretário Municipal de Administração

CARLOS RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 345, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DO GRUPO ESPECIAL DE REVISÃO DO CÓDIGO DE OBRAS E POSTURAS - GERCOP, INSTITUÍDO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 157, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 90, incisos IX, XII e XIX da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos desenvolvidos pelo Grupo Especial de Revisão do Código de Obras e Posturas - GECORP, conforme justificativa apresentada pela Presidente do Grupo;

CONSIDERANDO o permissivo contido no art. 8º do Decreto Municipal nº 157, de 01 de junho de 2022;

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado, por 02 (dois) meses, o prazo para a conclusão dos trabalhos do Grupo Especial de Revisão do Código de Obras e Posturas -GECORP, instituído pelo Decreto Municipal nº 157, de 01 de junho de 2022.

EXPEDIENTE:

Gerente de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho, Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Rubiana Moreira C. Pezzin, Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin e Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
GAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quinta-feira, 08 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o "caput" deste artigo se dá, conforme justificativa contida nos autos do processo administrativo nº 7675/2022, em virtude da complexidade dos trabalhos desenvolvidos pelo Grupo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de dezembro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 07 de dezembro de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

LUCIANA TIBÉRIO GOMES

Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente

DECRETO Nº 346, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

ABRE À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.266.337,68 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E SESENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS) PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida na Lei 6.391/2022, publicado em 08 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.266.337,68 (dois milhões, duzentos e sessenta e seis mil, trezentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos), para atender a programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo anterior, serão provenientes de anulações parciais/totais de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 07 de dezembro de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

CARLOS RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Finanças

ANEXOS DO DECRETO Nº 346/2022.

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTAÇÃO	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR	
02.08.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
02.08.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
12.361.0020.2.0027	Assegurar o Programa de Alimentação Saudável nas Unidades de Ensino				
	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	1.125.0000.0000	1.581.125,61	
12.365.0020.2.0027	Assegurar o Programa de Alimentação Saudável nas Unidades de Ensino				
	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	1.125.0000.0000	680.907,14	
12.365.0020.2.0294	Assegurar o Programa de Alimentação Saudável nas Unidades de Ensino				
	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	1.125.0000.0000	50,36	
12.366.0020.2.0027	Assegurar o Programa de Alimentação Saudável nas Unidades de Ensino				
	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	1.125.0000.0000	4.254,57	
TOTAL				2.266.337,68	

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		ANEXO II		ANULAÇÃO	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR	
02.08.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
02.08.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
12.361.0020.2.0027	Assegurar o Programa de Alimentação Saudável nas Unidades de Ensino				
	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	1.190.0000.0000	1.581.125,61	
12.365.0020.2.0027	Assegurar o Programa de Alimentação Saudável nas Unidades de Ensino				
	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	1.190.0000.0000	680.907,14	
12.365.0020.2.0294	Assegurar o Programa de Alimentação Saudável nas Unidades de Ensino				
	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	1.190.0000.0000	50,36	
12.366.0020.2.0027	Assegurar o Programa de Alimentação Saudável nas Unidades de Ensino				
	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	1.190.0000.0000	4.254,57	
TOTAL				2.266.337,68	

EXPEDIENTE:

Gerente de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho, Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Rubiana Moreira C. Pezzin, Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin e Auxiliar Administrativo –

Thamires F. de Alvarenga

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
GAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br